



Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO  
3<sup>a</sup> COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEQ

PROJETO DE LEI Nº 361/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Mensagem nº 82/2022

EMENTA: "PARECER ao Projeto de Lei que AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso de uma área localizada no Bairro Nova Cidade à Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR, e adota outras providências".

**PARECER AO PROJETO DE LEI**

Trata o presente parecer sobre o projeto de Lei n. 361/2022, de iniciativa do **Chefe do Poder Executivo**, que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso de uma área de 6.139,67 m<sup>2</sup>, e perímetro 453,29 metros lineares, localizada na Rua 73, quadra 154, Bairro Nova Cidade, a Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR.

Constam no dossiê o Projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, subscrita pelo Sr. David Antônio Abisai Pereira de Almeida, Prefeito de Manaus/AM.

É o relatório.

Passo a opinar.

Inicialmente registra-se que a propositura está livre de vícios materiais e a análise da matéria em tela está devidamente amparada no artigo 39, incisos I e IV do RICMM, in verbis:

Lissandro Breval



**Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO  
3<sup>a</sup> COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEQ**

*"Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:*

*I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;*

*II e III - omissis...*

*IV – analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;" (grifou-se)."*

Em relação ao Mérito, o objetivo do referido Projeto de Lei é autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso de uma área de 6.139,67 m<sup>2</sup>, e perímetro 453,29 metros lineares, localizada na Rua 73, quadra 154, Bairro Nova Cidade, a Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR.

Importante ressaltar que na área em comento já se localiza equipamento comunitário de interesse público e social, vinculado a ente estatal, o Centro Recreativo de Esporte e Lazer – CREL, e pelo fato desta ser pertencente ao patrimônio público municipal, o seu uso por ser concedido, conforme dispõe o Artigo 174 da LOMAN e no Artigo 7º do Decreto-Lei n. 271/1967, além no mais, a concessão não terá ônus ao erário e terá prazo determinado de 20 (vinte) anos, em virtude do interesse público.

Ante o exposto, este Vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei, e deve ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 19 de setembro de 2022.



Ver. Lissandro Breval Santiago - AVANTE  
Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020 Tel.: 3303-2710  
Email: vereadorlissandrobreval@gmail.com  
www.cmm.am.gov.br